



Proposta de Normas do Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil do Departamento de Engenharia de Construção Civil da Escola Politécnica da USP

I – Composição da Comissão Coordenadora do Programa (CCP)

A Comissão Coordenadora do Programa (CCP) do Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil é constituída por três (3) membros docentes titulares e seus respectivos suplentes, credenciados como orientadores no Programa, vinculados à Unidade, mais um (1) representante discente e seu suplente.

II – Critérios de Seleção

Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação de currículo, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, constarão em Edital específico, a ser divulgado na página eletrônica do programa.

Avaliação para Ingresso: baseada em (1) prova de conhecimentos (eliminatória); (2) análise de currículo e, a critério do orientador, entrevista; sendo atribuído à nota da prova de conhecimentos o peso de 50% e exigida a média final mínima de 7,0 (sete). Até a data de sua primeira matrícula, o candidato deverá apresentar comprovação de conhecimentos em língua inglesa, conforme estabelecido no item V destas normas.

III – Prazo

No curso de Mestrado Profissional, o depósito do trabalho de conclusão deverá ser feito em até 30 meses, a partir da data de início da contagem do prazo.

IV – Créditos mínimos

É exigido o mínimo de 96 (noventa e seis) unidades de créditos, sendo, no mínimo, 48 (quarenta e oito) créditos em disciplinas, e 48 (quarenta e oito) créditos na elaboração do trabalho de conclusão.

Os créditos especiais são limitados a 16 (dezesseis) créditos, conforme tabela indicada no item XIV.



V – Língua Estrangeira

A língua estrangeira exigida será o Inglês.

Os candidatos deverão demonstrar conhecimentos em inglês por meio de certificado válido a ser apresentado até a data da primeira matrícula no Programa.

1) Será aceito um dos seguintes comprovantes:

a) Certificado válido no exame do *Test of English as Foreign Language – TOEFL (Institutional Testing Program – ITP)* com pontuação mínima de 400 pontos. Para o *Internet-based-Test – IBT* a pontuação mínima exigida é de 58 pontos;

b) Certificado válido no exame de seleção do IELTS com pontuação mínima de 4 pontos;

c) *Certificate in Advanced English – CAE* ou *Certificate of Proficiency in English – CPE* (University of Cambridge);

Serão aceitos os certificados dentro da validade estabelecida pelas instituições que os emitem.

Estão dispensados da apresentação do “Exame de Conhecimentos em Língua Inglesa” os alunos que tenham estudado em instituição de nível superior ou estagiado profissionalmente por um período superior a 12 meses no país onde o idioma Inglês seja oficial. Nesse caso, o aluno deve apresentar documento comprobatório.

2) Os candidatos estrangeiros deverão apresentar adicionalmente, antes da data da segunda matrícula, comprovante de conhecimentos em língua portuguesa, tal como Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras – nível intermediário), ou emitido pela FFLCH-USP com nota mínima de 50% do valor da prova ou ainda emitido pelo próprio programa.



VI – Disciplinas

- 1) Somente poderão ser responsáveis por disciplinas os docentes credenciados como orientadores do programa.
- 2) Os professores responsáveis participarão do oferecimento das respectivas disciplinas, salvo em situações de ausências justificadas.
- 3) O professor responsável proponente de disciplina nova ou, no caso de credenciamento, responsável por disciplina já existente, deverá encaminhar à CCP:
 - a) Formulário padronizado preenchido;
 - b) Currículo *Lattes*/CNPq atualizado do(s) professor(es) responsável(is);
 - c) Justificativa para o credenciamento ou credenciamento da disciplina, inclusive quanto à adequação da disciplina ao perfil técnico e científico do docente;
- 4) A solicitação de credenciamento ou credenciamento será avaliada pela CCP;
- 5) A proposta deve apresentar justificativa que denote a importância e coerência com as linhas de pesquisa do Programa; objetivos claros e bem definidos para a formação do estudante; bibliografia pertinente e atualizada; critérios de avaliação objetivos e coerentes com a distribuição de carga horária.

VII – Cancelamento de turmas de disciplinas

Poderão ser canceladas disciplinas até 15 (quinze) dias antes do início previsto em calendário, por decisão da CCP, em função de não ter sido atingido o número mínimo de alunos ou por indisponibilidade justificada do(s) docente(s) ministrante(s). As solicitações de cancelamento de disciplinas deverão ser encaminhadas à CCP, que deverá deliberar sobre o cancelamento antes da data do início previsto para a disciplina.

Admite-se ainda o cancelamento por motivo de força maior, desde que devidamente justificado e aprovado em reunião da CCP, a qualquer tempo.



VIII – Exame de Qualificação

1) Exige-se exame de qualificação para alunos de Mestrado Profissional, que consiste na avaliação da maturidade do projeto do candidato feita por uma comissão julgadora, por meio de três instrumentos:

- a) Relatório do desenvolvimento da pesquisa;
- b) Apresentação oral realizada pelo candidato, com duração de no mínimo 20 e no máximo 30 minutos;
- c) Respostas às perguntas formuladas após a apresentação oral pelos membros da comissão julgadora.

2) Ao término do exame de qualificação, a banca examinadora deve registrar em ata suas recomendações em formulários específicos para tal.

3) O aluno de Mestrado Profissional deverá se inscrever para o exame de qualificação até 18 (dezoito) meses após o início da contagem de prazo (primeira matrícula) e o exame deve ser realizado em até 30 dias após a data da inscrição.

4) O aluno deverá entregar à CCP, pelo menos 15 (quinze) dias antes da data de realização do exame de qualificação, um texto (relatório de desenvolvimento da pesquisa) contendo os objetivos, os métodos de trabalho e planejamento das atividades, assim como eventuais resultados preliminares obtidos.

5) O texto para o exame de qualificação deve ser encaminhado pelo aluno à CCP para uma avaliação preliminar do cumprimento dos quesitos acima descritos.

6) O orientador deverá encaminhar em formulário específico uma lista com sugestão de três (3) membros efetivos e um (1) membro suplente para composição da comissão julgadora, a partir da qual a CCP indicará sua composição final.

7) O candidato reprovado no exame poderá prestá-lo novamente apenas uma vez, após o prazo mínimo de 30 (trinta) e máximo de sessenta (60) dias contados a partir da data do primeiro exame.

9) O aluno só poderá se submeter ao exame de qualificação tendo cumprido pelo menos dois terços (66,6...%) dos créditos de disciplinas.

IX – Passagem de Mestrado para Doutorado Direto

Não se aplica.



X – Desempenho acadêmico

O aluno poderá ser desligado do curso de pós-graduação, além dos termos constantes do artigo 54 do Regimento da Pós Graduação – USP, por desempenho acadêmico insatisfatório, medido por rendimento insuficiente no desenvolvimento do trabalho de conclusão em dois períodos subsequentes de matrícula, atestados por parecer circunstanciado do orientador encaminhado à CCP.

Será permitida a oitiva do aluno para oportunidade de manifestação, nas circunstâncias acima.

Não é permitida a transferência do aluno do Programa de Mestrado Profissional para cursos de Mestrado de natureza acadêmica. Igualmente, não se permite transferência para cursos de Doutorado sem obtenção prévia do título de Mestre. Portanto, a passagem do Mestrado ao Doutorado Direto, no presente Programa, não se aplica.

XI – Orientação

As normas para credenciamento de docentes e demais requisitos seguem as normas estabelecidas pela Comissão de Pós-Graduação da Escola Politécnica da USP. Requisitos adicionais poderão ser estabelecidos pela Comissão de Coordenação do Programa (CCP).

A CCP admite o número máximo de 10 alunos por orientador, conforme o Regimento de Pós-Graduação da USP. Os docentes que estão credenciados em mais de um Programa devem observar esses números máximos para o conjunto de todas as orientações em todos os programas de que participam.

O prazo de credenciamento dos orientadores é de três (3) anos.

Podem ser solicitados, conforme o caso, as seguintes modalidades de credenciamento:

- a) **Credenciamento inicial:** valem os requisitos descritos abaixo, nos itens 1 e 2;
- b) **Recredenciamento:** além dos requisitos dos itens 1 e 2, no recredenciamento do orientador, deverão ser considerados ainda os seguintes indicadores, relativos aos **últimos três anos**: número de alunos por ele titulados no período; número de alunos egressos no período sem titulação (evasão); produção científica derivada das pesquisas por ele orientadas; atividades profissionais relevantes;
- c) **Credenciamento específico:** em caráter excepcional, considerando a importância da especialidade do solicitante para a formação do pós-graduando e para a abrangência do programa, a CCP poderá credenciar como orientador específico o docente que apresente uma produção científica qualificada; nesse caso, além dos requisitos válidos para o caso (a), também deve ser apresentado o projeto de pesquisa do aluno;



ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Departamento de Engenharia de Construção Civil

Admitem-se apenas até quatro (4) orientações específicas em andamento por docente.

d) **Credenciamento de orientador externo:** será admitido para o caso de credenciamentos específicos, atendendo aos critérios abaixo:

- justificativa circunstanciada da contribuição inovadora para o programa de pós-graduação;
- identificação do vínculo do interessado (ex: jovem pesquisador) mencionando a vigência do programa e linha de pesquisa;
- demonstrar a infra-estrutura laboratorial (física, material e de equipamento);
- demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação;
- período de orientação;
- curriculum vitae do candidato devendo constar as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;
- demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado.

1) Solicitação de (re)credenciamento: deverá ser encaminhada à CCP, instruída por:

- 1.1) Formulário padronizado preenchido;
- 1.2) Currículo *Lattes*/CNPq atualizado (há no máximo seis meses).

2) Avaliação das solicitações de (re)credenciamento: será realizada com base na produção do interessado, examinada objetivamente quanto aos seguintes quesitos:

- 2.1) Excelência de sua produção científica, expressa por livros ou capítulos de livro, patentes depositadas, artigos em periódicos científicos nacionais com seletivo critério editorial, artigos em periódicos científicos internacionais;



ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Departamento de Engenharia de Construção Civil

2.2) Coordenação e/ou participação do docente em projetos de pesquisa;

2.3) Participação continuada nos congressos nacionais e internacionais de sua área, por meio da publicação de artigos, participação em comissão científica ou comissão organizadora;

2.4) Atuação profissional do docente em temas relacionados.

Na análise do Currículo *Lattes*, além dos aspectos mencionados acima, serão também avaliados os dados relativos a:

- Orientação de alunos de iniciação científica, bolsistas ou não;
- Bolsas não-institucionais obtidas (FAPESP, Fundações, Empresas) de iniciação científica ou de mestrado;
- Supervisões de pós-doutorado;
- Projetos de Pesquisa em andamento com valores obtidos e prazos de execução;
- Contratos de pesquisa, consultoria, prestação de serviço ou curso de extensão;
- Existência de convênios internacionais;
- Cooperações de pesquisa com instituições nacionais ou internacionais;
- Organização de visitas de professores/pesquisadores estrangeiros;
- Visitas realizadas a Universidades e Centros de Pesquisa de destaque.

Deverá ser apresentada pelo orientador uma solicitação acompanhada de justificativa detalhada, do projeto de pesquisa do aluno e do currículo do co-orientador, demonstrando que ele possui formação complementar à do orientador. A indicação do co-orientador pode ser feita até antes do limite máximo de prazo de inscrição para o exame de qualificação.



XII – Procedimentos para depósito do trabalho de conclusão

1) Previamente ao depósito do trabalho de conclusão junto ao Serviço de Pós-Graduação da Escola Politécnica, o candidato deverá apresentar à CCP cópia do trabalho acompanhada de um Requerimento de Defesa em formulário específico, assinado pelo orientador, atestando que o trabalho está apto para ser defendido.

2) Constatado o cumprimento das exigências acima, a CCP autorizará o Serviço de Pós-Graduação da Escola Politécnica a receber os exemplares da tese ou dissertação, de acordo com as normas do programa.

3) Desde que provido da autorização emitida pela CCP, o aluno de Mestrado Profissional deve entregar no Serviço de Pós-Graduação da Escola Politécnica cinco (5) exemplares do trabalho de conclusão (com impressão frente-e-verso), sendo um deles encadernado com capa dura, acompanhados da versão digital do trabalho e de autorização para publicação nas bibliotecas digitais indicadas pelo programa. Antes da impressão dos exemplares, o aluno deve solicitar a elaboração da ficha catalográfica para o Serviço de Bibliotecas.

4) Uma vez cumpridas as exigências regimentais, a CCP encaminhará à CPG a sugestão da composição da comissão julgadora do trabalho de conclusão do candidato.

5) Com a anuência do orientador e do candidato, a CCP informará a data e horário da defesa ao Serviço de Pós-Graduação da Escola Politécnica.

XIII – Nomenclatura do título

Ao aluno aprovado no curso de Mestrado Profissional, será concedido o Título de Mestre Profissional em Inovação na Construção Civil pela Universidade de São Paulo.

XIV – Outras Normas

Podem, a juízo da CCP, ser computados no total de créditos mínimos exigidos em disciplinas, créditos especiais decorrentes de outras atividades desenvolvidas pelo aluno, no período em que estiver regularmente matriculado no Programa. Os créditos especiais são limitados a 16 créditos para o Mestrado Profissional. As atividades previstas e o limite máximo de créditos a serem atribuídos em cada atividade são:

- a) artigo completo publicado em periódico internacional indexado: até 8;
- b) artigo completo publicado em periódico nacional com seletivo critério editorial: até 4;
- c) artigo completo publicado e apresentado em anais de congressos científicos: até 2;



ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Departamento de Engenharia de Construção Civil

d) livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, e pertinente ao projeto de pesquisa do aluno: até 4;

e) capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais ou internacionais: até 4;

f) concessão ou licenciamento de patentes: até 8;

g) participação em palestras ou seminários científicos, sessões de defesa ou de exame de qualificação: até 4, para todo o conjunto de atividades no período de realização do Programa.

Os créditos referentes às atividades dos itens a) até f) só serão considerados quando tiverem tema diretamente relacionado ao trabalho de conclusão do aluno.

CNR
CA
CC
09/05/2012